



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA DE SANTA ROSA DO TOCANTINS - TO

INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 001, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO III

SEXTA - FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2026

Nº 118

ÍNDICE

PÁGINA

DECRETO Nº. 20, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

01

PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº. 20, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para elaboração, estruturação e consolidação do Plano de Contratações Anual – PCA da Câmara Municipal de Santa Rosa do Tocantins – TO, referente ao exercício de 2027, e dá outras providências.”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria para elaboração, estruturação e consolidação do Plano de Contratações Anual – PCA da Câmara Municipal de Santa Rosa do Tocantins – TO, referente ao exercício de 2027, compreendendo o levantamento e organização das demandas de contratação, estruturação das informações, definição dos elementos necessários à composição do PCA, consolidação dos dados e demais atividades técnicas necessárias à adequada elaboração do documento;

CONSIDERANDO que a contratação tem por finalidade auxiliar a Câmara Municipal no planejamento das futuras contratações, promovendo maior organização, eficiência, transparência e racionalização das despesas públicas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência, do interesse público e da adequada gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária e disponibilidade para suportar a despesa decorrente da contratação;

CONSIDERANDO a realização de pesquisa de preços, mediante a obtenção de 03 (três) propostas comerciais, tendo sido apurado o valor médio de R\$ 17.233,33 (dezesete mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

CONSIDERANDO que a empresa PUBLIXEL – GESTÃO & TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob nº 40.375.535/0001-61, apresentou a proposta de menor valor, no montante de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil

e duzentos reais), mostrando-se compatível com os preços praticados no mercado e com as condições estabelecidas no Termo de Referência;

CONSIDERANDO que a empresa PUBLIXEL – GESTÃO & TECNOLOGIA comprovou o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos para a contratação, conforme documentação constante dos autos;

CONSIDERANDO que a contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes e demais requisitos aplicáveis à contratação direta;

CONSIDERANDO a regular instrução do Processo Administrativo nº 114/2026, especialmente a elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR, pesquisa de preços, justificativa da contratação, documentação de habilitação e demais documentos pertinentes;

CONSIDERANDO a emissão de Parecer Jurídico favorável, manifestando-se pela regularidade jurídica do procedimento e pela possibilidade da contratação direta;

CONSIDERANDO a manifestação do Controle Interno, concluindo pela regularidade da instrução processual e pela inexistência de óbices ao prosseguimento da contratação;

CONSIDERANDO a adjudicação e homologação do Processo Administrativo nº 114/2026 e da Dispensa de Licitação nº 31/2026, em favor da empresa PUBLIXEL – GESTÃO & TECNOLOGIA, pelo valor global de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), por representar a proposta mais vantajosa para a Administração;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica formalizada a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa PUBLIXEL – GESTÃO & TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob nº 40.375.535/0001-61, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria para elaboração, estruturação e consolidação do Plano de Contratações Anual – PCA da Câmara Municipal de Santa Rosa do Tocantins – TO, referente ao exercício de 2027, pelo valor global de: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

Art. 2º A contratação compreende o levantamento e organização das demandas de contratação, estruturação das informações, definição dos elementos necessários à composição do Plano de Contratações Anual – PCA, consolidação dos dados e demais atividades técnicas necessárias à adequada elaboração do documento, conforme as condições, especificações e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da contratada e nos demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 114/2026.

Art. 3º A contratação deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada, no instrumento contratual e nos demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 114/2026, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Compete aos setores responsáveis da Câmara Municipal adotar as providências necessárias à formalização da contratação, inclusive:



EVANUZA RODRIGUES DE OLIVEIRA MIRANDA
VEREADORA – PRESIDENTE



A autenticidade do documento pode ser conferida pelo QR Code ou na página do Diário Oficial na internet, no endereço
www.santarosadotocantins.to.leg.br/diariooficial
informando o código verificador **DO04091801**

I – emissão da respectiva Nota de Empenho, observada a disponibilidade orçamentária;

II – formalização do instrumento contratual ou instrumento equivalente, conforme o caso;

III – publicação do ato de contratação direta e dos documentos pertinentes, na forma da legislação vigente;

IV – designação do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

V – acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços; e

VI – adoção das demais providências administrativas necessárias à regular execução da contratação.

Art. 5º A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Câmara Municipal de Santa Rosa do Tocantins – TO, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 04 dias mês de setembro do ano de 2026.

Verª. EVANUZA RODRIGUES DE OLIVEIRA MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal